

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**LAUDO DE PERICULOSIDADE**

**Identificação:** Secretaria da Receita Federal - Alfândega do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro.

**Endereço:** Av. 20 de Janeiro, s/nº - Ilha do Governador - CEP: 21941-000 Tel: 393-3835.

**CGC:** 00.394.460./0114-29.

**Requerente:** Alexandre Oliveira Gonzalez – Inspetor Substituto.

**Informantes:** Peter Tofte, Inspetor, Tula de Assis Lopes Auditora Fiscal do Tesouro Nacional e o requerente.

**Situação a ser periciada:**

A presente solicitação pericial teve como objetivo revalidar o laudo pericial de Periculosidade para os funcionários da Secretaria da Receita Federal, lotados na Alfândega do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro.

Tais funcionários em número de 412 (quatrocentos e doze), dos quais aproximadamente 200 (duzentas) mulheres, estão distribuídos funcionalmente como: Auditores Fiscais do Tesouro Nacional (AFTN), Técnicos do Tesouro Nacional (TTN), Agentes Administrativos, Administradores, Programadores, Técnicos de Nível Superior, Contadores, Agentes de Portaria, Técnicos de Nível Médio, Telefonistas e Motoristas, todos regidos pelo R.J.U. Atuam, também na repartição, Vigilantes e Auxiliares de Serviços Diversos, porém terceirizados.

Ainda de acordo com os informantes, tais funcionários já percebem adicional de Periculosidade (à exceção dos Programadores, Administradores e Contadores), em função do laudo emitido em 10.04.90 pelo Engenheiro Mauro Martha Durão Barbosa, então dos quadros da DSST/DRT-RJ.

De acordo com tal laudo, diversos locais onde os funcionários da Alfândega desempenham atividades, são classificadas com áreas de risco para Periculosidade, em função da presença de inflamáveis.

Tais locais que já percorremos anteriormente estão abaixo descritos. Porém, recentemente, foram acrescentados aos riscos anteriores a presença de equipamentos de inspeção de bagagens que utilizam-se de tecnologia moderna à base de Raios-X e que será abordada a seguir.



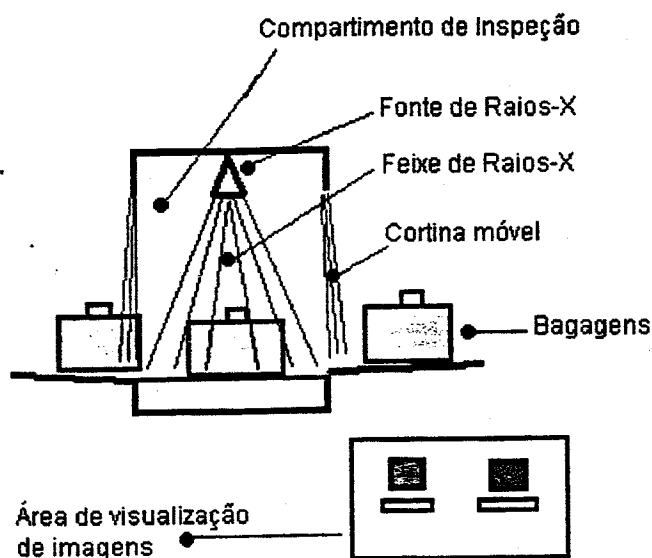
## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Análise Qualitativa dos Ambientes de Trabalho e Atividades Desenvolvidas.

#### 1- Desembarque de passageiros - setores Azul e Vermelho.

Tal atividade é desenvolvida em um recinto dotado de bancadas onde é feita a conferência de bagagem e admissão de viajantes. Recentemente, nesses setores, foram instalados equipamentos de Inspeção de bagagens que utilizam-se de Raios-X, conforme o diagrama abaixo (corte longitudinal).

#### EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO DE BAGAGENS POR RAIOS-X



Conforme se observa, as bagagens selecionadas entram no *compartimento de inspeção* através de esteiras por uma das extremidades do equipamento. São em seguida expostas ao *feixe de raios-x* e saem pela outra extremidade. Ao passarem pelo feixe, geram imagens que são analisadas em monitores situados ao lado. Na entrada e na saída das bagagens no compartimento de inspeção existem cortinas móveis de tiras de material emborrachado, provavelmente com chumbo ou barita em seu interior, visando minimizar o vazamento de radiação.

Ocorre que durante operações contínuas de inspeção, com entrada e saída sucessivas de bagagens, as *cortinas móveis* movimentam-se (basculam-se) de forma a que, ao ser emitido o feixe de raios-x para exame de uma bagagem, uma outra está entrando (ou saindo), o que provoca o deslocamento da(s) cortina(s) e assim, possivelmente, levando ao vazamento de radiação com conseqüente exposição dos funcionários que atuam nas áreas adjacentes.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### 2- Terminal de Carga Aérea -TECA.

Trata-se de um enorme galpão onde ficam armazenadas cargas procedentes de todo o mundo e das mais variadas naturezas e formas, inclusive cargas tóxicas e inflamáveis. Durante a inspeção, verificamos a presença de vários tonéis de álcool amílico, tonéis de óleos lubrificantes e tintas e diferentes frascos com rotulagem indicativa de: **PRODUTO INFLAMÁVEL**. Apesar da rotatividade das mercadorias, a quantidade média de produtos inflamáveis nunca é inferior a mil litros, sem contar a presença de inflamáveis sólidos, que também constatamos.

### 3- Área de apoio do AIRJ.

Trata-se, também, de um vastíssimo galpão que funciona como o depósito central e abastecedor das lojas francas, em cujo interior ficam estocados produtos diversos, inclusive bebidas alcoólicas, estas na ordem de dezenas de milhares de litros, em cujo interior trabalham os funcionários da Alfândega e os cedidos pelo SERPRO.

### 4- Pátio de manobras de aeronaves.

Simultaneamente ao reabastecimento de aeronaves em trânsito, são desenvolvidas pelos funcionários da Alfândega atividades de visita, busca e vigilância aduaneira em seu interior ou proximidades, dentro portanto de áreas de risco.

### 5- Courier.

Trata-se de uma seção de recepção e inspeção de remessas expressas classificadas como cargas e que dispõe de um equipamento de inspeção de raios-x tal qual o dos setores Azul e Vermelho.

### 6- Unidade Móvel de Inspeção de Bagagem.

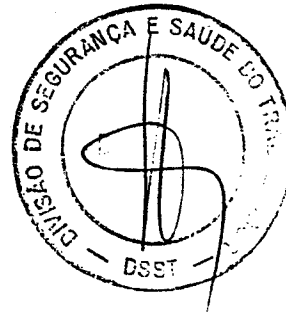
Trata-se de "caminhão baú" onde está instalado um equipamento de inspeção de bagagem por raios-x, com as mesmas características dos anteriormente referidos e que é operados por AFTN's, TTN's e um Motorista.

### 7- Correios.

A Receita Federal mantém dentro das instalações dos Correios uma equipe de vinte funcionários encarregados da verificação de volumes despachados e recebidos por via postal. Tal verificação é feita através de equipamentos semelhantes aos descritos no item 1.

### 8- Setor de Exportação.

Encarregado pelo despacho de cargas e volumes a serem exportados e assim como nos Correios, dispõe de um equipamento de inspeção de raios-x, semelhante aos anteriormente descritos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Conclusão:**

Ante o exposto do ponto de vista legal fica caracterizada a **Periculosidade** nas atividades desenvolvidas pelos Auditores Fiscais do Tesouro Nacional (AFTN), Técnicos do Tesouro Nacional (TTN), Agentes Administrativos, Técnicos de Nível Superior, Agentes de Portaria, Técnicos de Nível Médio e Motoristas, de acordo com as disposições das alíneas "g" e "s" do item 3 do anexo 2 da NR-16 da Portaria 3.214.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

1- Quanto às atividades desenvolvidas junto aos equipamentos que utilizam raios-x, recomendamos que seja feita avaliação ambiental dos níveis de radiação ionizante pelos órgãos competentes na matéria - Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) ou Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD) - afim de confirmar ou não a possibilidade aventada, de vazamento de radiação durante as operações de inspeção de bagagens, uma vez que de acordo com o manual do fabricante: "... a dose média detectada perto das paredes do ambiente é menor que  $1\mu\text{Sv}$  ou  $0,1\text{ rem}$ ", quantidade de radiação essa inferior à dose equivalente para o indivíduo do público, de acordo com a Norma CNEN-NE-3.01: "DIRETRIZES BÁSICAS DE RADIOPROTEÇÃO" e se for o caso adotarem-se as medidas de monitorização e proteção cabíveis, e ainda, a caracterização da Periculosidade por Radiação Ionizante nos termos das disposições do Decreto no 877 de 20.07.93.

2- A Periculosidade acima caracterizada restringe-se apenas aos os funcionários com atividades PERMANENTES nas áreas de risco referidas (Terminal de Carga Aérea; Área de apoio do AIRJ e Pátio de manobras de aeronaves), ficando a carga e responsabilidade da repartição a sua indicação.

Sendo o que tínhamos a apresentar pelo momento.

Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 1999.

Luiz Sérgio Brandão de Oliveira  
Mat.: 257.987      CIF: 40.196-0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Anexo ao Decreto nº 97.458, de 15 de Janeiro de 1989

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDI- DO (%)		MEDI- DAS CORRE- TIVAS
		Tolerância conhecida/ Tempo	Mediação Efetuada/ Tempo	Insalubridade (%)	Periculo- sidade.	
Auditores Fiscais do Tesouro Nacional (AFTN), Técnicos do Tesouro Nacional (TTN), Agentes Administrativos, Técnicos de Nível Superior, Agentes de Portaria, Técnicos de Nível Médio e Motoristas	INFLAMÁVEIS		AVAL. QUAL.		10%	NÃO HÁ

Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 1999.

**Luiz Sérgio Brandão de Oliveira**

Médico do Trabalho

Mat.: 257.987    CIF: 40196-0